DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Portarias 17
Licitações e Contratos 22
Autorização de Contratação Direta 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.747, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de março de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde,, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0013 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 15.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0013 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 11 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.748, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de março de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola em Tempo Integral, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino Fundeb
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0002 – Ensino Fundamental - Educação de Qualidade para Todos – Demais Despesas - Fundeb
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 40.000,00

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino Fundeb
Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Ensino Infantil - Educação de Qualidade para Todos – Demais Despesas - Fundeb
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 25.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 11 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.749, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de março de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas na Saúde Pública, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.005 – Atenção Básica – Saúde em Prioridade – Componentes Per Capta Base Populacional
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.000 – Atenção Básica – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Valor: R$ 250.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 11 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.750, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de março de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 101.000,00** (cento e um mil reais), destinado ao atendimento das despesas para aquisição de materiais permanentes, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0011 – Atenção Básica – Saúde em Prioridade – Fundo a Fundo – SUS Estado
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 0.02.15.801.001 – Emenda Parlamentar – Deputado Itamar Borges
Valor: R$ 101.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes superávit financeiro do exercício anterior.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 11 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.345, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2025 do Município de Taiúva e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital Normativo de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 01/2025 do Município de Taiúva estabeleceu prazo de validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o resultado final do referido Processo Seletivo foi homologado em 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das contratações temporárias para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde e educação;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do certame atende ao interesse público e à conveniência administrativa, permitindo à Administração Municipal a manutenção de cadastro válido de candidatos aprovados para eventuais contratações temporárias.

DECRETA:

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2025 do Município de Taiúva, homologado em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Em razão da prorrogação prevista no artigo anterior, o prazo de validade do referido Processo Seletivo passa a vigorar até 04 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo nº 01/2025 e de seus atos posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 05 de janeiro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.349, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.723/2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reaberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar, no valor total de **R$ 123.200,00** (cento e vinte três mil e duzentos reais), sendo **R$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil de duzentos reais) provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária e **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) provenientes de superávit financeiro, distribuído nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 27.200,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.1001.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Construção de Creche Escola
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/entidades

Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.365.0009.1001.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Construção de Creche Escola

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/entidades

Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0021.2043.0002 – Política Social, Segurança Alimentar e Cidadania – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Classificação Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 510.000 – Assistência Social

Valor: R$ 56.000,00

Art. 2º - O crédito reaberto será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro** no valor de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) e **R$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais) provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal

Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ -10.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal

Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ -17.200,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.365.0009.1001.0000 – Educação de Qualidade Para Todos – Construção de Creche Escola

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferência de Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 200.099 – Transferência da União

Valor: R$ -30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 05 de janeiro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.363, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a ratificação da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2025 do Município de Taiúva, bem como sobre a publicação do Decreto nº 3.345, de 05 de janeiro de 2026, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital Normativo de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 01/2025 do Município de Taiúva estabeleceu prazo de validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o resultado final do referido Processo Seletivo foi homologado em 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que, dentro do prazo de validade do certame, foi regularmente editado o Decreto nº 3.345, de 05 de janeiro de 2026, prorrogando por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2025;

CONSIDERANDO que, por falha administrativa, o referido Decreto nº 3.345, de 05 de janeiro de 2026, não foi oportunamente encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da autotutela administrativa;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2025 do Município de Taiúva, homologado em 04 de fevereiro de 2025, nos termos do Decreto nº 3.345, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica determinada a publicação do Decreto nº 3.345, de 05 de janeiro de 2026, para fins de regularização administrativa e de publicidade do ato anteriormente editado.

Art. 3º - Em razão da prorrogação prevista no Decreto nº 3.345, de 05 de janeiro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2025 permanece prorrogado por mais 01 (um) ano, contado a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo nº 01/2025 e de seus atos posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 10 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.926, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal **Jonatan Caio de Souza,** RG nº 48.842.292-9, CPF nº 343.108.488-50 e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

Resolve:

Art. 1º - Fica afastado de suas atribuições o servidor municipal **Jonatan Caio de Souza,** RG nº 48.842.292-9, CPF nº 343.108.488-50, Técnico em Radiologia, em razão de Auxílio por Incapacidade Temporária, o benefício concedido de número 727.644.691-4, tem vigência de 22 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 22 de janeiro de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 09 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.927, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor **Leandro César Santos.**"

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, ao servidor **Leandro César Santos,** RG nº 45.599.524-4, CPF nº 321.009.398-90, **Coordenador de Cras,** relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 09 de março de 2026 e término em 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 09 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.928, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor **Fabiano Cesar Martins.**"

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, ao servidor **Fabiano Cesar Martins,** RG nº 33.568.339-3, CPF nº 297.180.678-25, **Coveiro,** relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, com início em 09 de março de 2026 e término em 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 09 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.929, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares ao servidor **Pedro Henrique Navarro Mora.**"

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias regulares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **Pedro Henrique Navarro Mora,** RG nº 58.543.402-5, CPF n° 498.491.648-67, **Farmacêutico,** relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com início em 12 de março de 2026 e término em 21 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.930, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora **Maria Aparecida Barbosa.**"

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º – Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulares, à servidora **Maria Aparecida Barbosa,** RG nº 16.787.085-3, CPF nº 091.957.908-61, **Assessor de Políticas Públicas,** relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, com início em 12 de março de 2026 e término em 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de março de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE Taiúva GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÚVA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taiuva torna público que nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta da empresa **RASTREAMENTO WRB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 61.831.192/0001-72, por meio de dispensa de licitação, pelo valor global de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS. Taiúva, 10 de março de 2026. Mauro Vicente Bersi – Prefeito Municipal.